

ORIGINAL ANEXO AO

PROC. N.º 297/97

EM 23/10/97

Am

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Considerando que a data de 21 de setembro passou a ser comemorada como o Dia Nacional de Luta das Pessoas Portadoras de Deficiência, a partir da reunião das entidades relacionadas a essas pessoas no encontro de Delegados Estaduais, realizado de 16 a 18 de julho de 1982, em Vitória, Espírito Santo;

Considerando que através da Lei n.º 9.486, de 4 de março de 1997, foi instituído o Dia Estadual de Luta das Pessoas Portadoras de Deficiência, a ser comemorado anualmente em 21 de setembro;

Considerando ser um dos objetivos da política nacional a integração dos deficientes em todos os âmbitos da vida em sociedade, e

Considerando que naquela data, destinada à discussão de assuntos relacionados aos interesses dessa significativa parcela da comunidade, são promovidos estudos e desenvolvidas atividades dirigidas à defesa dos interesses dos deficientes, de forma à elaboração de política de governo dirigida a esses objetivos,

Submeto ao Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 159/97

DOCUMENTO N.º 2947 /97

Institui o Dia Municipal de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência, a ser comemorado anualmente em 21 de setembro.

Art. 1.º - Fica instituído no Município o "Dia Municipal de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência" a ser comemorado, anualmente, em 21 de setembro.

Art. 2.º - O Município, nessa data, promoverá atividades que possam subsidiar a elaboração de políticas de governo relacionadas aos interesses das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 3.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA

em 23 de novembro de 1997.

ADELSON PRADO

SEC26/CK/cms

ARQUIVADO EM 17/11/97
A.A. do Arquivo em Substituição